



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

**EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AO PROJETO DE LEI Nº 4.783, DE 2023**

Apresentação: 27/08/2024 19:32:30.197 - CFT
EMC-A 3 CFT => PL 2900/2022
EMC-A n.3

*Inclui no rol de doenças graves e raras,
a doença de Crohn e a colite ulcerativa.*

EMENDA DE ADEQUAÇÃO Nº 04

Dê-se a seguinte redação ao parágrafo único do art. 4º do PL nº 4.783, de 2023:

“Art. 4º

Parágrafo único. Atendido o disposto no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, a pessoa com doença rara é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.”

Sala da Comissão, em 14 de agosto de 2024.

Deputado **MÁRIO NEGROMONTE JR**
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241125212700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Mário Negromonte Jr.



* C D 2 2 4 1 1 2 5 2 1 2 7 0 0 *